



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

CEP 37.570 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No. 1.515 - 1609

AUTORIZA DOACAO DE AREA A SANTA BARBARA ENGENHARIA S/A, PARA IMPLANTACAO DA 1A. ETAPA DO CONJUNTO HABITACIONAL, CORONEL TEOPHILO MIRANDA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Camara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Santa Barbara Engenharia S/A uma area com 150.040,00 M2 (cento e cinquenta mil e quarenta metros quadrados), localizada no Bairro Jardim Patricia, nesta cidade, com as seguintes confrontacoes e delimitacoes, conforme Memorial Descritivo elaborado pela AMESP/PA, em anexo.

Paragrafo 1o. - Dos 150.040,00 M2 (cento e cinquenta mil e quarenta metros quadrados) de que trata o presente artigo, 12.000,00 M2 (doze mil metros quadrados) serao reservados com fins futuros de implantacao de parque industrial.

Artigo 2o. - Esta doacao destina-se a implantacao e construcao da 1a. etapa do Conjunto Habitacional CORONEL TEOPHILO MIRANDA para familias de baixa renda.

Paragrafo 1o. - A donataria devera promover a construcao das unidades residenciais bem como sua entrega as familias beneficiadas -



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

CEP 37.570 - ESTADO DE MINAS GERAIS

com o devido "habite-se".

Paragrafo 2o. - A construcao das unidades habitacio -
nais sera financiada pelo Sistema Fi -
nanceiro da Habitacao a ser requerido -
pela donataria, junto ao orgao banca -
rio oficial.

Paragrafo 3o. - Fica a donataria autorizada a oferecer
o imovel doado, ao orgao financiador,
como garantia para o referido empres -
timo.

Paragrafo 4o. - O bem doado devera ser gravado com -
clausula de incomunicabilidade, exceto
para o cumprimento do disposto no Pa -
ragrafo 3o. deste artigo.

Artigo 3o. - Na escritura devera constar as clausulas de incomuni -
cabilidade nos termos do Paragrafo 4o. do artigo ante -
rior, bem como a de reversao do imovel ao Municipio, -
caso nao sejam cumpridas as finalidades estabelecidas -
no "Caput" do Artigo 2o. desta Lei, ou se houver des -
vio de finalidade, ou ainda, se ate 06-05-92 o empres -
timo junto ao Sistema Financeiro de Habitacao nao es -
teja contratado.

Paragrafo Unico: Cessam os efeitos da Clausula de re -
versao quando da efetiva contratacao -
do emprestimo, para a finalidade que
alude o Paragrafo 2o. desta Lei, pe -
rante a Caixa Economica Federal ou -
Agente Financeiro que esta indicar.

Artigo 4o. - Cabera ao Municipio, atraves da Diretoria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

CEP 37.570 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Saude e Promocao Social, o credenciamento e a selecao das familias a serem beneficiadas pelo disposto nesta Lei.

Artigo 5o. - No valor a ser financiado a cada familia constara somente os custos com a edificacao da moradia e a donataria obriga-se a repassar para o mutuario a area respectiva do terreno, sem onus, salvo as despesas de transmissao.

Paragrafo Unico: Fica a cargo da Prefeitura Municipal a cessao de maquinarios para realizacao das obras de infra-estrutura.

Artigo 6o. - Correrao por conta do Municipio as despesas com custas e emolumentos cartoriais referentes a doacao autorizada por esta Lei.

Artigo 7o. - Fica atribuido ao imovel caracterizado no artigo 1o. desta Lei o valor fiscal de Cr\$ 16.525.000,00 (dezes seis milhoes, quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

Artigo 8o. - Ficam isentos do pagamento de qualquer taxa ou impostos os atos de aprovacao dos projetos de loteamento e projetos arquitetonicos referentes ao conjunto habitacional a ser implantado no referido imovel.

Artigo 9o. - Fica concedida a donataria a isencao tributaria do imposto sobre a propriedade territorial urbana - IPTU, referente a area objeto desta Lei, enquanto a mesma nao for repassada ao mutuario final.

Artigo 10. - Revogadas as disposicoes em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao.

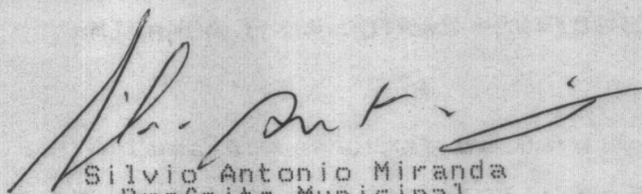


PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

CEP 37.570 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Mando, portanto, a todas as autoridades a que o conhecimento e execucao desta Lei pertencer, que a cumpram e a facam cumprir, tao inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Municipio de Ouro Fino (mg), 07 de Maio de 1991.


Silvio Antonio Miranda
Prefeito Municipal